PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Contratação direta por baixo valor art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

Despesa referente a tarifa de Adesão a ARP 07/2025 do Consórcio CIRAU, para aquisição de Escavadeira Hidráulica, conforme resolução n 004/2024/CIRAU.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

Se faz necessário a contratação em razão de Adesão de Ata de Registro de Preço n° 07/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do alto Uruguai - CIRAU. A adesão de licitação compartilhada, com previsão de carona para aquisição dos bens, demonstra maior vantajosidade no preço, bem como celeridade na aquisição.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da lei 14.133/2021:

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

E

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas

compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

4. DO FORNECEDOR

Razão Social: CONS. PÚBLICO INTER. DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU.

CNPJ: 11.074.898/0001-69

CEP: 99700-000

Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIN – SC

5. DO PREÇO E JUSTIFICATIVA

Valor Total da contratação: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Como se trata de um processo realizado com uma certa urgência, decide-se contratar a empresa, pela celeridade e também pelo preço, conforme dados supracitados.

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratada para fornecimento foi selecionada através da urgência na realização do processo.

Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos serviços bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

_____ _____

Secretário(a) Municipal Setor de Compras

7. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretaria de Infraestrutura e Transporte referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

() Ratifico e Autorizo a realização da despesa

() Indefiro a realização da despesa

Jaborá/SC, 05 de janeiro de 2026

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991

Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2026.01.16 11:42:42 -03'00'

Clevson Rodrigo Freitas

Prefeito Municipal